



LEI Nº 4.845 DE 11 DE MAIO DE 2026

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Luziânia, a Semana Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 18 do mês de maio.

Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A Semana tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da população sobre a prevenção e o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- II – divulgar os canais de denúncia e os mecanismos de proteção existentes;
- III – fortalecer a rede municipal de proteção à criança e ao adolescente;
- IV – incentivar a realização de debates, palestras, campanhas educativas e outras atividades voltadas à temática;
- V – mobilizar escolas, unidades de saúde, organizações da sociedade civil e demais instituições para o enfrentamento da violência sexual.

Art. 4º Durante a Semana poderão ser realizadas:

- I – campanhas educativas em escolas da rede pública e privada;
- II – seminários, audiências públicas, rodas de conversa e palestras;
- III – capacitações para profissionais da rede de atendimento;
- IV – divulgação de materiais informativos nos meios de comunicação;



V – parcerias com órgãos públicos, conselhos municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, organizações da sociedade civil e meios de comunicações.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA